O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria nº 001/ 2019**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PREÇO (maior vantagem financeira)**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando a **Contratação de serviços financeiros de operacionalização, em caráter de exclusividade, dos serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do município de Timbaúba dos Batistas/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores,** relacionados no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123/2006 e dos **Decretos Municipais nº 111 e 112/ 2015**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (CORREIOS) até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

**OU**

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, iniciando-se às **08:30 horas do dia 21 de agosto de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviços financeiros de operacionalização, em caráter de exclusividade, dos serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do município de Timbaúba dos Batistas/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores,** com suas especificações descritas nos Anexos, pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ**a sua participação nesta licitação.

2.4 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, **e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas**;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.4.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.4.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação,** os seguintes documentos:

**a) tratando-se de representante legal da licitante**: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

**b) tratando-se de procurador do licitante pessoa jurídica**: Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga**.

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01)** **representante** para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA – CORREIOS) deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior), separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Declarações Prévias  
Pregão Presencial nº 0362019  
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220068  
 DATA DA ABERTURA: 21 de agosto de 2019**

**Horário de abertura: 08:30 horas**

**Envelope nº 02 - Proposta   
Pregão Presencial nº 036/2019  
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220068  
 DATA DA ABERTURA: 21 de agosto de 2019**

**Horário de abertura: 08:30 horas**

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação   
Pregão Presencial nº 036/2019  
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220068  
 DATA DA ABERTURA: 21 de agosto de 2019**

**Horário de abertura: 08:30 horas**

**4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**.

**5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS**

5.1 – No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via:**

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) ao art. 49 da Lei Complementar n~~º~~ 123, de 2006, **conforme o caso.**

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

**6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:**

1. Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
2. Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01)** **via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
3. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, de acordo com o Modelo constante no Anexo;
4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
5. Declaração de que todos os elementos que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados (tributos, mão de obra etc), estão inclusos no preço consignado na Proposta;
   * 1. **- Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** na etapa de lances verbais e no momento de barganha do referido item.

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via,** apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
3. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
4. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional e com a Previdência Social, mediante aCertidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (exercício financeiro de 2018), que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.

b.1. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de **registro do comércio competente do Estado do domicilio ou sede da licitante**, bem como o n° do “Livro Diário” e de suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e arquivados na Junta Comercial do Estado da licitante **ou** através **SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) da Receita Federal**, com os termos de abertura e encerramento e recibo de entrega**.**

b.2. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

**LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO => 1**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**SG = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ATIVO TOTAL\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_=> 1**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**LC = ATIVO CIRCULANTE => 1**

**PASSIVO CIRCULANTE**

b.3. Os índices a que se referem o presente subitem devem ser calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

b.4. As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1 (um) deverão **comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global da proposta apresentada para a contratação.**

b.5. A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

* + 1. **- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

**7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital;

**7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta de preços e os documentos de habilitação.**

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. Seleção da proposta de **MAIOR PREÇO (maior vantagem financeira)** e as demais com preços até 10% (dez por cento) **INFERIOR** àquela;
2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de MENOR PREÇO e os demais em ORDEM CRESCENTE DE VALOR, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e CRESCENTES, SUPERIORES à proposta de **MAIOR PREÇO (maior vantagem financeira)**.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) INFERIORES ao **MAIOR PREÇO (maior vantagem financeira)**.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço SUPERIOR àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando o **MAIOR PREÇO (maior vantagem financeira)** inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MAIOR PREÇO (maior vantagem financeira)** com vistas à AMPLIAÇÃO do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** **do preço do serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos preços dos serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 - A comprovação de regularidade fiscal **e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal **e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.20 - O prazo para regularização fiscal **e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal **e trabalhista**.

8.22 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art81), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.23.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.23.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **MAIOR PREÇO (maior vantagem financeira)**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.26 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

**9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso,** ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes resignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail:  licitatimbauba@gmail.com**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação da licitante vencedora para a assinatura do Contrato Administrativo.

9.6 – O Contrato Administrativo será formalizado e subscrito pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar o contrato administrativo, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do Contrato Administrativo e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**10 – DA VIGÊNCIA**

10.1. A vigência do contrato objeto desta licitação é de sessenta (60) meses a contar da data de sua assinatura.

**11 - DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 - Para instruir a formalização do contrato administrativo, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.3 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o contrato administrativo.

**12 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Produtos e Tarifas:

12.1.1 A CONTRATADA poderá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas na Resolução 3.919/10 do CMN - Conselho Monetário Nacional.

12.1.2 A instituição financeira deve sempre apoiar inovações de produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas retorno competitivas do mercado.

**13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - Por ocasião da **execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;   
1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

* + 1. – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até cinco (05) dias corridos da data da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, no **Banco do Brasil– Banco 001, Agência 0128-7, Conta Corrente nº. 7808-5**.

14.2 - O prazo aqui estipulado poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

**15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura do **Contrato Administrativo**.

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pela autoridade competente do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, após a publicação do extrato do **Contrato Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou através de Protocolo na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal e recebida no horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas,** que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**.

16.6 - Integram o presente Edital:

1. Anexo I – Termo de Referência - Resumo;
2. Anexo II – Termo de Referência - quantidade dos servidores do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
3. Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento;
4. Anexo IV – **Modelo de** Declaração do trabalho do menor;
5. **Anexo V -** Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte;
6. **Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**
7. **Anexo VII -** Modelo da carta proposta;
8. Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
9. Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Sala das Licitações da** **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000 ou pelo e-mail: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com), junto à Comissão Permanente de Licitação**.**

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de agosto de 2019.

...........................................................................

Romualdo dos Santos

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO**

**1.1** **– Contratação de serviços financeiros de operacionalização, em caráter de exclusividade, dos serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do município de Timbaúba dos Batistas/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A referida contratação se faz necessária para operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, por meio de Instituição bancária que ofereça os serviços de qualidade.

##### 3 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

3.1 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras.

**4 – CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

4.1 - Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, o **Município de Timbaúba dos Batistas/RN** adotará como critério o **MAIOR OFERTA**.

**5 – INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1 Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento:**

5.1.1 – Para a consecução do valor mínimo desta licitação, foi realizada pesquisa de mercado junto aos Municípios de pequeno porte que contrataram os mesmos serviços, conforme documentação em anexo.

5.1.2 - O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

5.1.3 - O valor médio bruto mensal da folha de pagamento é de **R$ 463.530,76 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos e trinta reais e setenta e seis centavos**).

5.1.4 - Os servidores do **Município de Timbaúba dos Batistas/RN** recebem o salário até o 5º dia útil de cada mês.

5.1.5 - Os servidores recebem o 13º salário no mês de dezembro, imprescindivelmente até o dia 20.

5.1.6 - Quantidade de servidores efetivos ativos e inativos, comissionados, contratados, eletivos, estagiários e pensionistas, inseridos na folha de pagamento atualmente são 268 **(duzentos e sessenta e oito).**

5.1.7 - Os funcionários deste Município terão a possibilidade de optar entre conta corrente ou conta salário; nesta não haverá cobrança de tarifas.

5.1.8 - Nos moldes da Resolução n. 3919 de 25 de novembro de 2010 e eventuais alterações, do Banco Central do Brasil, a Instituição Financeira vencedora do certame oferecerá, a custo zero mensal para todos os servidores municipais, não podendo haver cobrança de tarifas para os serviços abaixo indicados:

a) Fornecimento de cartão com função débito;

b) Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros não imputáveis à instituição emitente;

c) Realização de até quatro (04) saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

d) Realização de até duas (02) transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;

e) Fornecimento de até dois (02) extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta (30) dias por meio de guichê de caixa e/ ou terminal de autoatendimento;

f) Realização de consultas mediante utilização da internet;

g) Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores no ano anterior relativos a tarifas;

h) Compensação de cheques;

i) Fornecimento de até dez (10) folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;

j) Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

5.1.9 - Trimestralmente, o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores constantes no subitem 5.1.8.

**5.2 - Serviços de Empréstimos Consignados para Servidores:**

5.2.1 - Será concedido à Instituição Financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta e Indireta, **em caráter de não exclusividade**, empréstimos em consignação, sem qualquer custo adicional para a administração municipal.

5.2.2 - A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será fixada pela Instituição Financeira vencedora, tendo como condição básica as TAXAS MÍNIMAS praticadas no mercado.

**6 – FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

6.1 - A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até cinco (05) dias corridos da data da assinatura do contrato administrativo, mediante ordem bancária creditada na conta do **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, no Banco do Brasil– Banco 001, Agência 0128-7, Conta Corrente nº. 7808-5.

6.2 - O prazo aqui estipulado poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

**7 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1 Produtos e Tarifas:

7.1.1 - A CONTRATADA poderá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas na Resolução 3.919/10 do CMN - Conselho Monetário Nacional.

7.1.2 - A instituição financeira deve sempre apoiar inovações de produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas retorno competitivas do mercado.

**8 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Promover a abertura de contas, dos servidores (efetivos ativos e inativos, comissionados, contratados, eletivos, estagiários e pensionistas) do Contratante, na modalidade conta corrente ou conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

8.2 - Ter sistema informatizado compatível com o CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e *on line*, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

8.3 - Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**.

8.4 - Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**.

8.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **Município de Timbaúba dos Batistas/RN** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.6 - Apresentar previamente ao **Município de Timbaúba dos Batistas/RN** uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3.919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

8.6.1 - A CONTRATADA deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

8.6.2 - A CONTRATADA não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do **Município de Timbaúba dos Batistas/RN** e a movimentação da mesma durante a vigência do respectivo Contrato Administrativo. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

8.7 - Apresentar um plano de prestações de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos;

8.8 - Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

8.9 - Manter, durante a execução do contrato administrativo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

8.11 - O **Município de Timbaúba dos Batistas/RN** não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA;

8.12 - O **Município de Timbaúba dos Batistas/RN** não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

8.13 - É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

8.14 - Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

8.15 - Não haverá qualquer solidariedade entre o **Município de Timbaúba dos Batistas/RN** e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ela assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

8.16 - Apresentar Proposta de Preços com prazo de validade de, no mínimo, sessenta (60) dias;

8.20 - Fornecer um (01) contracheque mensal ao servidor municipal, de forma que os outros que foram solicitados pelo servidor, serão custeados pelo mesmo.

**9 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA, em caráter de exclusividade;

9.2 - Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

9.3 - Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

9.4 - Garantir as informações e a documentação necessárias à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;

9.5 - Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

9.6 - O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da CONTRATADA por intermédio do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS do **Município de Timbaúba dos Batistas/RN** o qual designará o competente Gestor.

9.7 - Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

9.8 - Todos os novos servidores que ingressarem na folha de pagamento do município, sejam efetivos ou não, e os fornecedores que prestam serviço, preferencialmente, visando otimizar o processo de pagamento, deverão possuir conta na instituição financeira vencedora.

**11 – PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 - A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 60 (sessenta) meses.

**12 – RESCISÃO**

12.1 - O TERMO DE CONTRATO está sujeito a rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

**13 – APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO**

13.1 - O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%.

##### 14 – DO VALOR MÍNIMO

14.1 - R$ 66.410,40 (sessenta e seis mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

**ANEXO II**

QUANTIDADE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | R$ 0,00 | R$ 1.000,01 | R$ 2.000,01 | R$ 3.000,01 | R$ 4.000,01 | R$ 5.000,01 | R$ 6.000,01 | R$ 7.000,01 | R$ 8.000,01 | R$ 9.000,01 | TOTAL |
| R$ 1.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 3.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ 5.000,00 | R$ 6.000,00 | R$ 7.000,00 | R$ 8.000,00 | R$ 9.000,00 | 999.999,00 |
| Comissionados | 37 | 30 | 11 | 1 |  |  |  |  |  |  | 79 |
| Contratados | 15 | 36 | 3 |  | 1 |  |  |  |  |  | 55 |
| Eletivos | 5 |  |  |  |  |  | 1 |  |  | 1 | 7 |
| Efetivos |  | 92 | 6 | 17 | 7 |  |  |  |  |  | 122 |
| Estagiários | 5 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 5 |
| TOTAL | 62 | 158 | 20 | 18 | 8 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | **268** |

**ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

|  |
| --- |
| DADOS DA EMPRESA |

**Pregão Presencial nº 036/2019  
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220068**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, assinar **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

**ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

|  |
| --- |
| DADOS DA EMPRESA |

**Pregão Presencial nº 036/2019  
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220068**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

**Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

|  |
| --- |
| DADOS DA EMPRESA |

**Pregão Presencial nº 036/2019  
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220068**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, se enquadra, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de:

(   ) microempresa

(   ) empresa de pequeno porte

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

|  |
| --- |
| DADOS DA EMPRESA |

**Pregão Presencial nº 036/2019  
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220068**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

**ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA**

|  |
| --- |
| DADOS DA EMPRESA |

###### Pregão Presencial nº 036/2019 Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220068

###### Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, **a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Descrição | V Total |
| 01 | Serviços Financeiros de operacionalização, em caráter de exclusividade, dos serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do município de Timbaúba dos Batistas/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores |  |

b) Todos os elementos (tributos, encargos sociais e trabalhistas, honorários, seguros, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado nesta Proposta;

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa/ licitante.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

|  |
| --- |
| DADOS DA EMPRESA |

**Pregão Presencial nº 036/2019  
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220068**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação **NÃO** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que **NÃO** tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN** E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO.

**CONTRATADA**:

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **execução de serviços financeiros de operacionalização, em caráter de exclusividade, dos serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do município de Timbaúba dos Batistas/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores,** durante o respectivo período vigencial, onde:

3.1.1 Os funcionários deste Município terão a possibilidade de optar entre conta corrente ou conta salário; nesta não haverá cobrança de tarifas.

3.1.2 Nos moldes da Resolução n. 3919 de 25 de novembro de 2010 e eventuais alterações, do Banco Central do Brasil, a Instituição Financeira vencedora do certame oferecerá, a custo zero mensal para todos os servidores municipais, não podendo haver cobrança de tarifas para os serviços abaixo indicados:

a) Fornecimento de cartão com função débito;

b) Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros não imputáveis à instituição emitente;

c) Realização de até quatro (04) saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

d) Realização de até duas (02) transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;

e) Fornecimento de até dois (02) extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta (30) dias por meio de guichê de caixa e/ ou terminal de autoatendimento;

f) Realização de consultas mediante utilização da internet;

g) Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores no ano anterior relativos a tarifas;

h) Compensação de cheques;

i) Fornecimento de até dez (10) folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;

j) Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

3.1.3 Trimestralmente, o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

3.1.4 Será concedido à Instituição Financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta e Indireta, **em caráter de não exclusividade**, empréstimos em consignação, sem qualquer custo adicional para a administração municipal.

3.1.5 A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será fixada pela Instituição Financeira vencedora, tendo como condição básica as TAXAS MÍNIMAS praticadas no mercado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE**

4.1 - A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado de R$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em até cinco (05) dias corridos da data da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta do **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, no Banco do Brasil – Banco 001, Agência 0128-7, Conta Corrente nº. 7808-5.

4.2 O prazo aqui estipulado poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1 Produtos e Tarifas:**

5.1.1 A CONTRATADA poderá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas na Resolução 3.919/10 do CMN - Conselho Monetário Nacional.

5.1.2 A instituição financeira deve sempre apoiar inovações de produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas retorno competitivas do mercado.

**CLÁUSULA SSEXTO – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Promover a abertura de contas, dos servidores (efetivos ativos e inativos, comissionados, contratados, eletivos, estagiários e pensionistas) do Contratante, na modalidade conta corrente ou conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

6.2 Ter sistema informatizado compatível com o CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e *on line*, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

6.3 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**.

6.4 Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**.

6.5 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Timbaúba dos Batistas/ RN ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.6 Apresentar previamente ao **Município de Timbaúba dos Batistas/RN** uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3.919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

6.6.1 A CONTRATADA deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

6.6.2 A CONTRATADA não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** e a movimentação da mesma durante a vigência do respectivo Contrato Administrativo. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

6.7 Apresentar um plano de prestações de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.

6.8 Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.9 Manter, durante a execução do contrato administrativo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

6.11 O **Município de Timbaúba dos Batistas/RN** não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.

6.12 O Município de Timbaúba dos Batistas/RN não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

6.13 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

6.14 Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

6.16 Durante toda a vigência do Contrato Administrativo, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

6.17 Não haverá qualquer solidariedade entre o **Município de Timbaúba dos Batistas/RN** e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ela assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

6.18 Apresentar Proposta de Preços com prazo de validade de, no mínimo, sessenta (60) dias;

6.19 Fornecer um (01) contracheque mensal ao servidor municipal, de forma que os outros que foram solicitados pelo servidor, serão custeados pelo mesmo.

**CLÁUSULA SETIMO – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA, em caráter de exclusividade;

7.2 Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

7.3 Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

7.4 Garantir as informações e a documentação necessárias à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;

7.5 Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

7.6 O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da CONTRATADA por intermédio do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS do **Município de Timbaúba dos Batistas/RN** o qual designará o competente Gestor.

7.7 Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

7.8 Todos os novos servidores que ingressarem na folha de pagamento do município, sejam efetivos ou não, e os fornecedores que prestam serviço, preferencialmente, visando otimizar o processo de pagamento, deverão possuir conta na instituição financeira vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO**

9.1 - O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital e atraso na execução do contrato e/ou instalação de posto bancário acarretará multa diária de 0,125%.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO- DAS PENALIDADES**

11.1 – A Licitante Vencedor que após a subscrição do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para a subscrição do contrato administrativo;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 – As multas deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.5 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.6 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

14.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

14.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

14.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

14.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

14.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

14.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.1.9 - a decretação de falência;

14.1.10 - a dissolução da sociedade;

14.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

14.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTO - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO - DA PUBLICAÇÃO**

16.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO- DO FORO**

17.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Timbaúba dos Batistas/ RN, \_\_\_\_\_ de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Chilon Batista de Araújo Neto  P/CONTRATANTE | xxxxxxxxxxxxxxxx  P/CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| 1.................................................................  CPF nº ....................................................... | 2.................................................................  CPF nº ....................................................... |